



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2017, às 14h48, na Sala de Reunião da Diretoria de Licenciamento Ambiental, IBAMA/Sede no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B, , Brasília/DF, realizou-se a **Sexagésima Terceira Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF)**, sob a Presidência da Sra Marília Nogueira da Gama Campos - IBAMA e com o comparecimento dos seguintes membros: Juliana Ribeiro Rocha – DILIC/IBAMA; André Luís Lima – SBIO/MMA; Jorge Yoshio Hiodo – SECEX/MMA; Julia Zapata Rachid Dau - DIMAN/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Vandré Monteiro – COCAM/ICMBio, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza – DCOMP/IBAMA. A Presidente iniciou os trabalhos apresentando a pauta da 63ª Reunião Ordinária, sendo proposta pela representante do ICMBio a inclusão na pauta da proposta de realocação dos recursos da compensação ambiental do Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Campo de Frade - Bacia de Campos e do Sistema de Produção de Petróleo no Campo de Piranema, Bacia de Sergipe - Alagoas. As proposições foram acatadas pelos membros do CCAF, tendo prosseguimento a reunião. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **2) Aprovação das Atas:** Foram aprovadas as atas da 10ª Reunião Extraordinária e da 62ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorridas no dia 26 de outubro de 2017. **3) Redestinação 3.1) Ramal Ferroviário do Sudeste do Pará. Processo de CA 02001.003438/2013-98. Nota Técnica n.º 96/2017/DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0708111).** Durante a 29ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal foi definida a destinação do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão, cujo montante foi atualizado à época pela Taxa SELIC. Especificamente às unidades de conservação federais foi reservado o montante atualizado perfazendo R\$ 7.919.719,72 (sete milhões, novecentos e dezenove mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) a ser dividido da seguinte forma: a) FN de Carajás, o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para construção da sede e alojamento e aquisição de veículos; b) PN da Serra do Pardo, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para regularização fundiária; c) EE da Terra do Meio, o montante de R\$ 4.919.719,72 (quatro milhões, novecentos e dezenove mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) para regularização fundiária. Com a publicação da Instrução Normativa IBAMA n.º 07/2017, a empresa Vale S.A. por meio da Carta n.º-OF-N1030-21-MA-041/2017 (SEI n.º 0361179) manifestou interesse na execução da parte incontroversa da compensação devida pelo Ramal Ferroviário Sudeste do Pará. O ICMBio encaminhou o Ofício SEI n.º 437/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0692356) propondo realocação do recurso de forma a contemplar o PN Campos Ferruginosos, UC recém-criada. Considerando a adesão à IN IBAMA n.º 07/2017, a deliberação quanto a proposta do ICMBio considerou a divisão dos recursos de forma proporcional aquela destinação ocorrida na 29ª RO, assim, o valor a ser dividido entre as UCs federais perfaz o montante de R\$ 7.461.234,42 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), da seguinte forma: a) **PN Serra do Pardo**, o montante de R\$ 942.353,91 (novecentos e quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) à regularização fundiária; b) **EE Terra do Meio**, o montante de R\$ 4.634.918,82 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) à regularização fundiária; c) **FN Carajás**, o montante de R\$ 311.133,48 (trezentos e onze mil cento e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) à aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC; d) **PN Campos Ferruginosos**, o montante de R\$ 1.572.828,21 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) à aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da UC. O CCAF delibera pela aprovação da proposta. **3.2) Terminal de Granéis de Santa Catarina - TGSC. Processo de CA 02001.002734/2013-71. Parecer Técnico n.º 40/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0977004).** Durante a 33ª

Reunião Ordinária do CCAF foi definida a aplicação do recurso da compensação ambiental do TGSC calculada em R\$ 1.530.241,68 (um milhão, quinhentos e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), integralmente reservada à regularização fundiária do PN de Guaricana. Visando a execução do recurso foi firmado, em fevereiro de 2016, o Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental n.º 05/2016 entre o ICMBio e a empresa TGSC, que previa a execução direta da compensação ambiental, com repasse de recurso da empresa ao Órgão Gestor. Ocorre que, durante o período de vigência do Termo, o Tribunal de Contas da União publicou o Acórdão n.º 1004/2016 determinando que a execução da compensação ambiental federal devia se dar por meios próprios do empreendedor, não sendo reconhecida a simples transferência de recursos financeiros para o Órgão Gestor da UC beneficiada. Desta forma, o ICMBio, e em obediência ao determinado, rescindiu unilateralmente o instrumento, sendo que uma cópia do Termo de Nulidade do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental n.º 05/2016, de 07 de fevereiro de 2017, foi encaminhado ao IBAMA. Atualmente, as partes interessadas estão em trâmites para celebração de novo termo de compromisso. Por meio do Ofício n.º 747/2017-MPF/JOI/1 (SEI n.º 0954329), a Procuradoria da República no Município de Joinville encaminhou demanda da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC de recursos para "criação e implementação de UCs municipais", nas seguintes áreas: Ilha do Maracujá, Vila da Glória, Ilha da Rita e Morro da Cruz. Ao receber a proposta da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, o CCAF decide que esta poderá ser atendida com a destinação de recursos da compensação ambiental de outros empreendimentos da região. Para tanto, serão necessárias maiores informações sobre as propostas de criação, como a localização e a titularidade das áreas. O Instituto Chico Mendes manifestou-se pelo interesse na manutenção da destinação e aplicação dos recursos na forma definida na 33ª Reunião Ordinária do CCAF. O CCAF deliberou pela manutenção da destinação original da compensação ambiental do TGSC, devendo o montante de R\$ 1.530.241,68 (um milhão, quinhentos e trinta mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) ser aplicado no PN de Guaricana na ação de regularização fundiária. **3.3) UTE Porto de Itaquí. Processo de CA 02001.003596/2016-91. Parecer Técnico n.º 47/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 1198007).** Durante a 6ª Reunião Extraordinária do CCAF foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão. Especificamente às UCs federais foi reservado o montante de R\$ 8.724.974,23 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) conforme proposta apresentada pelos representantes do ICMBio. Com a publicação da IN IBAMA n.º 07/2017, a empresa Eneva manifestou, por meio da Carta ENEVA n.º 062/2017 (SEI n.º 0574710), interesse na execução da parcela incontroversa da compensação ambiental devida pela UTE Porto de Itaquí. O ICMBio encaminhou o Ofício SEI n.º 572/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1198005) com pedido de revisão da distribuição do recurso entre as unidades de conservação federais beneficiadas. Segundo justifica, a proposta seria a alteração de ação e diminuição do montante reservado à RPPN Estância Pedreiras já que “diversas tentativas para localizar o proprietário da unidade foram realizadas, sem nenhum sucesso, sendo este o único impedimento à continuidade dos procedimentos para celebração do TCCA. Incluem-se nesses esforços duas buscas no local, levadas a cabo por servidores do ICMBio lotados em localidade próxima à RPPN.” Informa ainda que a “elaboração do plano de manejo de RPPN é competência do proprietário, cabendo ao ICMBio análise e aprovação técnica do documento”. Diante disto, propõe a seguinte divisão do montante reservado às UCs federais: a) **PN Serra da Capivara**, o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para ações de proteção; b) **RPPN Estância Pedreiras**, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ações de proteção; c) **RB Gurupi**, o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para implantação da UC; d) **PN dos Lençóis Maranhenses**, o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais) para regularização fundiária e o montante de R\$ 1.374.974,23 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) para implantação da UC; e) **EE de Maricá-Jipioca**, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para ações de proteção; f) **PN do Cabo Orange**, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para ações de proteção. O Comitê delibera pela aprovação da proposta. **3.4) Ampliação do Prédio de Monitoração do Centro de Rejeitos de Rejeitos e do Depósito 2B da CNAAA. Processo de CA 02001.007157/2005-02. Nota Técnica n.º 106/2017/DCOMP/DILIC (SEI n.º 1205029).** Durante a 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, ocorrida em 13 de fevereiro de 2008, foi definida a divisão do recurso advindo do empreendimento em questão. Especificamente, às UCs federais foi reservado o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a ser aplicado da seguinte forma: PN Serra da Bocaina, R\$

60.000,00 (sessenta mil reais) para implementação da unidade de conservação; EE Tamoios, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para implementação da unidade de conservação; e Estudos para criação de UCPI, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Por meio do Ofício SEI nº 572/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1154485), o Órgão Gestor propõe a redestinação do recurso de forma a que o montante anteriormente reservado ao estudo para criação de UCPI seja integralmente redirecionado à implantação da EE Tamoios. O CCAF delibera pela aprovação da proposta, devendo o recurso ser dividido da seguinte forma: a) PN Serra da Bocaina, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para implementação da unidade de conservação; b) EE Tamoios, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para implantação da unidade de conservação.

**3.5) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural no Campo de Frade - Bacia de Campos. Processo de CA 02070.000021/2008-92.** Durante a 22ª e 24ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a divisão do recurso da compensação do empreendimento em questão. Especificamente às UCs federais foi reservado o montante de R\$ 8.316.250,00 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais). Durante a reunião a representante do ICMBio requereu de forma oral a redestinação de parte do recurso anteriormente reservado à implementação do PN Serra da Bocaina para a implementação do PN Marinho Fernando de Noronha. Posteriormente, por meio do Ofício SEI n.º 662/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1309306), o ICMBio justificou o recurso será utilizado no PN Marinho de Fernando de Noronha para implementação, especificamente para o centro de visitantes da unidade, demanda que se torna urgente em decorrência da proximidade do período de férias; já o PN Restinga de Jurubatiba possui considerável volume de recursos advindos de outros empreendimentos. Considerando que o PN Marinho de Fernando de Noronha, conforme os critérios para destinação de recurso, é elegível ao recebimento de recurso da compensação advinda do Campo de Frade, aliado a justificativa que a redestinação visa o atendimento de demandas urgentes da unidade de conservação, o CCAF delibera pela aprovação da proposta mediante a apresentação de forma oficial da proposição. Assim, em conformidade com os valores informados pela representante do ICMBio, fica aprovada a aplicação do montante de R\$ 2.000.000,00 na implementação do PN Marinho de Fernando de Noronha e o saldo restante no valor de R\$ 5.883.379,77 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) para implementação do PN Serra da Bocaina.

**3.6) Sistema de Produção de Petróleo no Campo de Piranema, Bacia de Sergipe - Alagoas.** Processo de CA 02001.001984/2007-46 . Em 2007, a destinação do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão. Durante a reunião a representante do ICMBio requereu de forma oral a redestinação de parte do recurso anteriormente reservado à regularização fundiária do PN Restinga de Jurubatiba para a implementação do PN Foz do Iguaçu. Posteriormente, por meio do Ofício SEI n.º 662/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 1309306), o ICMBio justificou o recurso será utilizado no PN Foz do Iguaçu para reforma e adequação da trilha que está interditada, com risco de desmoronamento, demanda que se torna urgente em decorrência da proximidade do período de férias; já o PN Restinga de Jurubatiba possui considerável volume de recursos advindos de outros empreendimentos. Considerando que, conforme os critérios, definidos na 43ª RO do Comitê, para redestinação de recursos da compensação cuja divisão original data de antes da criação do CCAF, sendo que o valor da compensação do empreendimento enquadra-se como valor excepcional. Considerando ainda a justificativa de que a redestinação visa o atendimento de demandas emergenciais na UC a ser beneficiada, o CCAF delibera pela aprovação da proposta mediante a apresentação de forma oficial da proposição. Assim, em conformidade com os valores informados pela representante do ICMBio, fica aprovada a aplicação do montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) para implementação do PN Foz do Iguaçu e o saldo restante no valor de R\$ 9.197.301,40 (nove milhões, cento e noventa e sete mil trezentos e um reais e quarenta centavos) para o PN Restinga de Jurubatiba na ação de regularização fundiária.

**4) Propostas de Aplicação. 4.1) LT 500 kV Ribeirão Preto - Estreito - Jaguará/Ribeirão Preto - Poços de Caldas. Processo de CA 02070.000533/2008-59. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Poços de Caldas. Parecer Técnico n.º 27/2017-DCOMP/IBAMA (SEI n.º 0730283).** Durante a 54ª foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental da LT 500 kV Ribeirão Preto - Estreito - Jaguará/Ribeirão Preto - Poços de Caldas, sendo reservado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao **PNM da Serra de São Domingos**. Em atendimento ao requerimento de apresentação de proposta de aplicação do recurso, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Poços de Caldas (SMP) encaminhou o Ofício nº 614/2017 (SEI n.º 0667787) com proposta de aplicação do montante total na revisão e implantação do plano de manejo da UC. O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

**4.2) UTE Porto de Itaquí. Processo**

de CA 02001.003596/2016-91. Proposta da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Ambientais do Maranhão. Parecer Técnico n.º 41/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0977084). Durante a 6ª Reunião Extraordinária do CCAF foi deliberada a divisão do recurso da compensação ambiental da UTE Porto de Itaqui. Entre outras, foram contempladas unidades de conservação estaduais do Maranhão com o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais) a ser aplicado obrigatoriamente o PE do Bacanga, a APA da Região do Maracanã, a APA de Upaon-Açu/Miriba/Alto Preguiças e, a critério do Órgão Gestor, o PE Marinho Parcel de Manuel Luís. Em atendimento ao requerimento de apresentação da proposta de aplicação do recurso, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão encaminhou o Ofício n.º 0640/17/GS/SEMA (SEI n.º 0339682), complementado pelo Ofício n.º 1032/17/GS/SEMA (SEI n.º 0973225). Contudo no documento não foram apresentadas informações sobre a situação fundiária do PE Bacanga, e sobre a existência de plano de manejo para a APA da Região do Maracanã; também junto ao Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) não foi possível levantar as informações relativas às unidades de conservação. Considerou-se ainda elevado o valor proposto para elaboração do plano de manejo do PE do Bacanga. Diante disto, o Comitê, definiu a seguinte forma de aplicação do recurso nas unidades de conservação estaduais obrigatórias: a) PE do Bacanga, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para elaboração do plano de manejo, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para implantação do plano de manejo e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para regularização fundiária; b) APA de Upaon-Açu/Miriba/Alto Preguiças, o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração do plano de manejo e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para implantação do plano de manejo; c) APA da Região do Maracanã, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para elaboração do plano de manejo e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para implantação do plano de manejo.

**5) Destinação. 5.1) Ampliação do Porto de Itapoá. Processo de CA 02001.106402/2017-99. Valor da compensação ambiental R\$ 3.208.781,27 (três milhões, duzentos e oito mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos).** Documentos Técnicos: Parecer Técnico n.º 11/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0373038) e Parecer Técnico n.º 37/2017-DCOMP/DILIC (SEI n.º 0961660). Trata-se da ampliação do Porto de Itapoá, especificamente da extensão do píer, passando a ter 1.209,38 m, e seu alargamento, que passará a ter 85.834,63 m<sup>2</sup>, a segunda ponte com 239 m, cais interno e ampliação da área do pátio, retroárea que passará a ter 455.289,57 m<sup>2</sup>. O Porto Itapoá está localizado às margens da Baía da Babbitonga, no Município de Itapoá, litoral norte do Estado de Santa Catarina. O empreendedor é a Itapoá Terminais Portuários S.A. O Parecer Técnico n.º 11/2017-DCOMP/DILIC, com as complementações do Parecer Técnico n.º 37/2017-DCOMP/DILIC, elenca as unidades de conservação elegíveis ao recebimento da compensação ambiental do empreendimento em questão, ressaltando que nenhuma unidade é diretamente afetada pelo empreendimento. Considerou-se ainda as propostas apresentadas pelo ICMBio, Ofício SEI n.º 512/2017-COCAM/CGPLAN/DIPLAN/ICMBio (SEI n.º 0905083), e pela Prefeitura Municipal de Itapoá, Ofício 208/2017-CGP (SEI n.º 0255407). O CCAF delibera pela divisão do montante principal da compensação ambiental da Ampliação do Porto de Itapoá calculada em R\$ 3.208.781,27 (três milhões, duzentos e oito mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos): UCs municipais de Itapoá/SC, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) elaboração do plano de manejo do PNM de Carijós e o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o desenvolvimento de estudos para implantação de outra unidade municipal, localizada entre os rios de Saí-Mirim e Saí-Guaçu; b) UCs municipais de São Francisco do Sul/SC, o montante de R\$ 141.756,25 (cento e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para a criação e implementação de unidades de conservação nas áreas da Ilha do Maracujá, Vila da Glória, Ilha da Rita e Morro da Cruz, condicionada a apresentação de maiores informações quanto a localização e a titularidade das áreas; c) UC federal, o montante de R\$ 2.667.025,02 para regularização fundiária da RB União.

**6) Informes e Encerramento.** Ficou confirmada a data da 64ª Reunião Ordinária do CCAF, dia 12 de dezembro de 2017, às 14h30, no Auditório II, no IBAMA/Sede. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião às 16h55, da qual, para constar, nós, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza, lavramos a presente Ata, e vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBEIRO ROCHA, Analista Ambiental**, em 20/12/2017, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA NOGUEIRA DA GAMA CAMPOS, Analista Ambiental**, em 21/12/2017, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Yoshio Hiodo, Usuário Externo**, em 22/12/2017, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Lima, Usuário Externo**, em 25/01/2018, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **JULIA ZAPATA RACHID DAU, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1284268** e o código CRC **A7218FD4**.

---